



## Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1569  
Disponibilização: 27/10/2020  
Publicação: 27/10/2020

### LEI Nº 8.885, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

#### **Institui a Escola do Teatro Bolshoi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica estabelecida no Município de Joinville a Escola do Teatro Bolshoi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, a fim de preservar e incentivar seus trabalhos no âmbito cultural e artístico da cidade.

Art. 2º A conservação da Escola do Teatro Bolshoi, se torna de interesse público devido seu valor histórico e artístico reconhecido internacionalmente.

Art. 3º Se torna reconhecida sua importância social e cultural, evidenciada em seus trabalhos na comunidade de Joinville, entre outros eventos em que a Escola faz parte como parceira ou organizadora.

Art. 4º Se torna notável a relevância em existir no município a Escola de Teatro Bolshoi, levando conhecimento e contemplação artística aos cidadãos de Joinville.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/10/2020, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7472261** e o código CRC **C1065288**.

